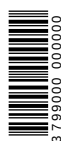


Sexta-feira, 2 de julho de 2021

II Série
Número 104



BOLETIM OFICIAL



3 799000 000000

ÍNDICE	
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL <i>Secretaria-Geral:</i> Extrato do despacho n° 760/2021: Nomeando em comissão de serviço, Paula Adélia Melo de Oliveira Lima Martins, Licenciada em Turismo, para exercer as funções de Secretária-Geral da Assembleia Nacional. 1302
PARTE C	CHEFIA DO GOVERNO <i>Secretaria-Geral do Governo:</i> Retificação n° 115/2021: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> n° 97, II Série, de 22 de junho de 2021, referente à nomeação de Matilde Mendonça dos Santos. 1303 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO <i>Direção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do despacho n° 61/2021: Transferindo Maria Adelina Santos Fortes Duarte, do quadro de pessoal da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, para o quadro de pessoal da Direção Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça..... 1303 Extrato do despacho n° 190/2021: Dando por finda, a seu pedido, a requisição como Técnico Sénior de nível I, André Lino Duarte Monteiro, Professor do Ensino Básico, Assistente de nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1303 Extrato do despacho n° 191/2021: Nomeando em comissão de serviço, José Ricardo Oliveira, para exercer as funções de Assessor da então Ministra da Justiça e Trabalho, e dando por finda a comissão de serviço no exercício das funções de Assessor. 1303 Extrato do despacho n° 192/2021: Nomeando em comissão de serviço, Jocilene do Rosário Gomes, para exercer as funções de Assessora da então Ministra da Justiça e Trabalho, e dando por finda a comissão de serviço no exercício das funções de Assessora. 1303 <i>Direção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral:</i> Editais n° 1/DGAPE/2021: Torna público o mapa com o número de eleitores inscritos nos cadernos eleitorais, para a Eleição dos Deputados à Assembleia Nacional, realizadas no dia 18 de abril. 1303

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENERGIA

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de despacho n.º 761/2021:

Dando por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Eliane Aline Azevedo Lopes, no cargo de Assessora de Comunicação do Ministro da Indústria, Comércio e Energia. 1304

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Despacho n.º 24/2021:

Dando por finda a comissão de serviço de Evandro Bernardino das Neves Pires Monteiro, no cargo de Director do Hospital Regional São Francisco de Assis (HRSFA) no Fogo..... 1304

Extrato do despacho n.º 762/2021:

Colocando no regime de dedicação exclusiva, Elton Daniel Brito da Luz, Médico Geral, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde..... 1304

Extrato do despacho n.º 763/2021:

Nomeando definitivamente, Solange Aline Nascimento Wahnon Ferreira, aprovada e seleccionada no concurso para desempenhar o cargo de técnico nível I. 1304

Extrato do despacho n.º 764/2021:

Contratando em regime de emprego, mediante contrato de trabalho a termo, João Domingos Teixeira Mendes, Eunice Lopes Cabral e Felismina dos Reis Silva, para desempenharem o cargo de assistente técnico nível II, na área de Farmácia..... 1304

Extrato do despacho n.º 765/2021:

Nomeando definitivamente no quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para desempenharem o cargo de técnico nível I, na área de estatística candidatos seleccionados, que se indicam. 1305

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

Extrato do despacho n.º 01/B-OACV/2021:

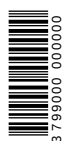
Nomeando Vera Andrade, Advogada, a representar a Ordem no Conselho Deontológico do Centro de Arbitragem Tributária. 1305

UNIVERSIDADE INTERCONTINENTAL DE CABO VERDE

Retificação n.º 116/2021:

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 89, II Série de 7 de junho de 2021, referente a Estatutos da Universidade Intercontinental de Cabo Verde..... 1305

PARTE E



3 799000 000000

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Extrato do despacho n.º 760/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 30 de junho de 2021:

Paula Adélia Melo de Oliveira Lima Martins, Licenciada em Turismo, nomeada para exercer em comissão de serviço as funções de Secretária-Geral da Assembleia Nacional, nos termos da alínea a) do artigo 20.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º, n.º 1 do artigo 22.º e artigo 23.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 2 de março, alterada e republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugado com o artigo 8.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de janeiro, e o Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 1 de julho de 2021.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.02. do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 30 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Retificação nº 115/2021

Por ter sido publicada de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 97, II Série, de 22 de junho de 2021, a Resolução nº 17/2021 que nomeia Matilde Mendonça dos Santos para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Biblioteca Nacional de Cabo Verde, retifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

“Artigo 2.º

Entrada em Vigor

«A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 24 de maio de 2021».

Deve ler-se:

“Artigo 2.º

Entrada em Vigor

«A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2021».

Secretaria Geral do Governo, 29 de junho de 2021. — A Secretária-Geral do Governo, *Erodina Gonçalves Monteiro*.

oço

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 61/2021 — De S. Exª a Ministra da Justiça:

De 16 de fevereiro de 2021:

Maria Adelina Santos Fortes Duarte, Licenciada em Secretariado e Assessoria de Direção, Técnica de Nível I, do quadro de pessoal da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, do Ministério da Justiça, é transferida para o quadro de pessoal da Direção Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos dispostos na alínea a) do n.º 1, o n.º 3, a alínea b) do n.º 8 e o n.º 10 todos do artigo 5º do Decreto-lei nº 54/2009 de 7 de dezembro.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, 28 de junho de 2021. — A Diretora de Serviço, p/s, *Mónica Andrade*.

Extrato do despacho nº 190/2021 — De S. Exª a Ministra da Justiça:

De 28 de junho de 2021:

André Lino Duarte Monteiro, Professor de Ensino Básico - Assistente de Nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, a seu pedido, é dada por fim a requisição como Técnico Sénior de Nível I, que exercia as funções de Assistente Social na Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, do Ministério da Justiça e Trabalho, nos termos do artigo 8º, do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, 29 de junho de 2021. — A Diretora de Serviço, p/s, *Mónica Andrade*.

Extrato do despacho nº 191/2021 — De S. Exª a Ministra da Justiça:

De 23 de junho de 2021:

José Ricardo Oliveira do Livramento Monteiro, Licenciado em Política Social-Seção Especializada em Proteção e Segurança Social, nomeado em comissão de serviço para exercer as funções do Cargo de Assessor da então Ministra da Justiça e Trabalho, é dada por finda a comissão de serviço no exercício das funções do Cargo de Assessor, nos termos

da alínea a) do numero 1 do artigo 8º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 98º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, com efeitos a partir do dia 1 de julho de ao de 2021.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 28 de junho de 2021. — A Diretora de Serviço, p/s, *Mónica Andrade*.

Extrato do despacho nº 192/2021 — De S. Exª a Ministra da Justiça:

De 23 de junho de 2021:

Jocilene do Rosário Gomes, Mestre em Ciência Política, Licenciada em Direito, nomeada em comissão de serviço para exercer as funções do Cargo de Assessora da então Ministra da Justiça e Trabalho, é dada por finda a comissão de serviço no exercício das funções do Cargo de Assessora, nos termos da alínea a) do numero 1 do artigo 8º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 98º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, com efeitos a partir do dia 01 de julho de ao de 2021.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, 28 de junho de 2021. — A Diretora de Serviço, p/s, *Mónica Andrade*.

Direção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral

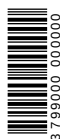
Edital nº 1/DGAPE/2021

Nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 2 do Código Eleitoral, a Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral do Ministério da Justiça e Trabalho faz público o mapa com o número de eleitores inscritos nos cadernos eleitorais, para a Eleição dos Deputados à Assembleia Nacional, realizadas no dia 18 de abril.

Faz-se notar que os resultados que agora se publicam são apresentados em uma única coluna com os inscritos nacionais.

São os seguintes os resultados:

NACIONAL	
CRE	INSCRITOS
PORTO NOVO	13 390
RIBEIRA GRANDE	13 176
PAUL	5 255
SÃO VICENTE	53 541
RIBEIRA BRAVA	5 582
TARRAFAL DE SÃO NICOLAU	4 163
SAL	19 617
BOAVISTA	7 856
MAIO	5 004
PRAIA	88 179
SANTA CATARINA	26 300
SANTA CRUZ	17 142
TARRAFAL	11 987
SÃO MIGUEL	10 244
SÃO DOMINGOS	9 639
RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO	6 483
SÃO SALVADOR DO MUNDO	6 151
SÃO LOURENÇO DOS ORGÃOS	5 702
SÃO FILIPE	15 558
MOSTEIROS	6 428
SANTA CATARINA DO FOGO	3 897
BRAVA	4 568
TOTAL	339 862



3799000 000000

ESTRANGEIRO	
CRE	INSCRITOS
ANGOLA	3 025
GUINÉ BISSAU	368
MOÇAMBIQUE	65
SÃO TOME E PRÍNCIPE	2 227
SENEGAL	1 603
ARGENTINA	50
BRASIL	708
CUBA	27
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	10 931
ALEMANHA	298
BÉLGICA	303
CHINA	227
ESPANHA	1 516
FRANÇA	7 664
ITÁLIA	2 882
LUXEMBURGO	1 585
PAÍSES BAIXOS	1 195
PORTUGAL	16 897
REINO UNIDO	187
SUÉCIA	197
SUIÇA	797
TOTAL	52 752

Direção Geral de Apoio ao Processo EleitoralPraia, aos 30 de junho de 2021. — A Diretora Geral, *Arlinda Chantre*.

—oço— MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENERGIA

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 761/2021 – De S. Exª o Ministro de Indústria, Comércio e Energia:

De 30 de junho de 2021:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do Sra. Eliane Aline Azevedo Lopes, do cargo de Assessora de Comunicação do Sr. Ministro de Indústria, Comércio e Energia, nos termos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 31º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, com efeito a partir do dia 30 de junho de 2021.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério de Indústria, Comércio e Energia, na Praia, aos 30 de junho, o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Francisco Rocha Moreira*.

—oço— MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho nº 24/2021

de 20 de maio

Os Hospitais Regionais, são estruturas desconcentrados do Ministério da Saúde, que tem por objetivo a descentralização do atendimento de saúde, num conjunto de Concelhos contíguos e a melhoria da prestação dos cuidados de saúde na área da sua circunscrição territorial.

O Hospital Regional São Francisco de Assis (HRSFA) é, nos termos do seu Estatutos, um estabelecimento de prestação de cuidados de saúde tendo por objetivo o diagnóstico, tratamento e reabilitação de doentes que deles careçam.

O Director do Hospital é um órgão executivo, nomeado em comissão de serviço pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 264.º da Constituição da República, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Fim de comissão de serviço

É dado por finda a comissão de serviço de Evandro Bernardino das Neves Pires Monteiro no cargo de Director do Hospital Regional São Francisco de Assis (HRSFA) no Fogo.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O Presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro, *Arlindo Nascimento do Rosário*.

Extrato do despacho nº 762/2021 — De S. Exª o Ministro da Saúde:

De 22 de junho de 2021:

Elton Daniel Brito da Luz, Médico Geral, pertencente ao Pessoal quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo as funções de Delegado de Saúde da Boavista, colocado no regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4º do Decreto Regulamentar nº 24/97, de 31 de dezembro, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor Geral, *Bruno Santos*.

Extrato do despacho nº 763/2021 — De S. Exª o Ministro da Saúde:

De 5 de abril de 2021:

É nomeada definitivamente, no quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, a Sra. Solange Aline Nascimento Wahnnon Ferreira, aprovada e selecionada no concurso para desempenhar o cargo de Técnica Nível I, ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 20º do Decreto-lei nº 09/2013, de 26 de fevereiro e com o artigo 13º do Decreto-lei nº 43/2014, de 14 de agosto.

As despesas de nomeação serão suportadas pela verba inscrita na rubrica – 02.01.01.01.09 – Pessoal em qualquer outra Situação – Estruturas Hospitalares/DGPOG do Ministério da Saúde e da Segurança Social.

(Visado pelo Tribunal de Contas no dia 9 de junho de 2021)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Diretor Geral, *Bruno Santos*

Extrato do despacho nº 764/2021 — De S. Exª o Ministro da Saúde:

De 9 de abril de 2021:

São contratados, em regime de emprego, mediante contrato de trabalho a termo, os candidatos abaixo indicados, aprovados e selecionados em concurso para desempenhar o cargo de Assistente Técnico Nível II na área de Farmácia, ao abrigo do disposto nos artigos 3º e 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 62º do Decreto-lei nº 9/2013 de 26 de fevereiro e com o Decreto-lei nº 56/2019 de 31 de dezembro:

- João Domingos Teixeira Mendes
- Eunice Lopes Cabral
- Felismina dos Reis Silva

As despesas de nomeação serão suportadas pela verba inscrita na rubrica – 02.01.01.03.02.02 – Recrutamento e Nomeações em Curso – Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde e da Segurança Social.

Visado pelo Tribunal de Contas no dia 9 de junho de 2021.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Director Geral, *Bruno Santos*

Extrato do despacho nº 765/2021 — De S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 22 de abril de 2021:

São nomeados definitivamente, no quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, os senhores baixos indicados aprovados e selecionados no concurso, para desempenhar o cargo de Técnico Nível I na área de estatística, ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 20º do Decreto-lei nº 09/2013, de 26 de fevereiro e com o artigo 13º do Decreto-lei nº 43/2014, de 14 de agosto:

nº	Nome do Candidato Selecionado	Área de Formação
1	Helga Sofia Baptista Barros	Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação
2	Elizeu Moisés Tavares Teixeira e Silva	Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação
3	Rosaly Monteiro Fonseca	Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação

4	Maria do Rosário Tavares Gonçalves	Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação
5	Katia Euriza Jesus Pereira Batalha	Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação
6	Graça Maria Carvalho Mendes	Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação

As despesas de nomeação serão suportadas pela verba inscrita nas seguintes rubricas – 02.01.01.01.09 – Pessoal em qualquer Outra Situação – Hospital Agostinho Neto/DGPOG do Ministério da Saúde e na rubrica – 02.01.01.03.02.02 – Recrutamento e Nomeações em curso – Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão - Ministério de Saúde, no orçamento do corrente ano.

(Visado pelo Tribunal de Contas no dia 9 de junho de 2021).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Director Geral, *Bruno Santos*.

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

Extrato do despacho nº 01/B-OACV/2021
de 25 de janeiro de 2021

O Bastonário da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, Hernâni de Oliveira Soares, nos termos do disposto nos artigos 4º e 8º do Decreto-lei nº 25/2018 de 24 de maio e artigo 6º nº 6 b) da Lei nº 108/VIII/2016 de 28 de janeiro, por esta via, decide nomear a Dra. Vera Andrade, Advogada, portadora da Cédula profissional nº 284/13, de representar a Ordem no Conselho Deontológico do Centro de Arbitragem Tributária.

Ordem dos Advogados de Cabo Verde, na Praia, aos 25 de janeiro de 2021. — O Bastonário, *Hernâni Oliveira Soares*.

—oço—

UNIVERSIDADE INTERCONTINENTAL DE CABO VERDE

Retificação nº 116/2021

A ENSINE CABO VERDE, S.A., com sede em Palmarejo, cidade da Praia, registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 2065/2006/06/02, retifica os artigos identificados conforme o despacho da ARE, publicados no *Boletim Oficial* nº 89, II Série de 7 de junho de 2021.

Onde se lê:

Artigo 11º
(Órgãos)

São órgãos de governo da UNICA:

c) O Administrador;

Deve ler-se:

Artigo 11º
(Órgãos)

São órgãos de governo da UNICA:

c) O Conselho de Direcção;

Onde se lê:

Artigo 13º

(Competências do Reitor da UNICA)

1. Ao Reitor compete a representação da Universidade no âmbito académico, e a direcção e coordenação das suas actividades imprimindo-lhes unidade, continuidade e eficiência, garantindo a fidelidade ao projecto educativo próprio.

2. No exercício das suas funções, incumbe-lhe, designadamente:

- Assegurar a coordenação com a Entidade Instituidora, através do Administrador;
- Exercer as competências previstas na lei e nos Estatutos;
- Velar pelo cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares e garantir a execução das deliberações tomadas pela Entidade Instituidora ao abrigo dos seus poderes próprios relativamente à UNICA;
- Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;
- Propor as iniciativas que considere necessárias para garantir a qualidade do ensino e da investigação na Instituição;
- Assegurar o cumprimento das deliberações da Entidade Instituidora;
- Apresentar ao Administrador, para aprovação da Entidade Instituidora, propostas relativas a:
 - Elaboração e acompanhamento dos Planos de Desenvolvimento da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - Elaboração e acompanhamento do Plano Estratégico de médio e longo prazo da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - Elaboração do plano de actividades anual da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - Elaboração da proposta de orçamento anual da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - Elaboração do relatório anual de actividades da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - Colaborar com o Administrador na elaboração da proposta de relatório anual de contas da UNICA e das suas unidades orgânicas.
- Superintender na gestão académica, designadamente decidindo quanto à abertura de concursos, à designação dos júris de concursos e de provas académicas, e ao sistema de avaliação de docentes e discentes e respectivos regulamentos;
- Propor à Entidade Instituidora a nomeação e a destituição de Vice-Reitores e Pró - Reitores;
- Propor à Entidade Instituidora a nomeação e a destituição dos Directores das Unidades Orgânicas;
- Propor à Entidade Instituidora, através do Administrador, a contratação de pessoal docente, ouvido o conselho científico;
- Propor ao Administrador a homologação da distribuição do serviço docente;
- Propor à Entidade Instituidora, através do Administrador, alterações aos Estatutos da UNICA, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico;
- Elaborar com o Administrador, nos termos legais aplicáveis, propostas de criação, supressão ou alteração de ciclos de estudos a ministrar pela UNICA e pelas suas unidades orgânicas, e submetê-las a aprovação da Entidade Instituidora;

- o) Elaborar com o Administrador, propostas relativas a números máximos de novas admissões e de inscrições na UNICA e nas suas unidades orgânicas, e submetê-las a aprovação da Entidade Instituidora;
- p) Homologar as eleições e as designações dos membros do conselho científico e do Conselho Pedagógico, com eventual recusa exclusivamente baseada em ilegalidade, e dar-lhes posse;
- q) Propor ao Administrador, critérios do apoio social a conceder aos estudantes e submetê-los a aprovação da Entidade Instituidora;
- r) Propor ao Administrador, aprovação da concessão de títulos ou distinções honoríficas de âmbito académico;
- s) Propor ao administrador, atribuição de prémios escolares e submetê-las a aprovação da Entidade Gestora;
- t) Promover a elaboração dos Regulamentos previstos na lei e nos Estatutos e submetê-los a aprovação da Entidade Instituidora, com excepção dos relativos a matérias exclusivamente académicas, científicas e pedagógicas;
- u) Colaborar pelas formas adequadas todas as iniciativas tendentes a garantir o processo de auto-avaliação regular do desempenho da UNICA.

3. O Reitor poderá, quando julgar útil e necessário, delegar as competências que entenda por convenientes.

Deve ler-se:

Artigo 13º

(Competências do Reitor da UNICA)

1. Ao Reitor compete a representação da Universidade no âmbito académico, e a direcção e coordenação das suas actividades imprimindo-lhes unidade, continuidade e eficiência, garantindo a fidelidade ao projecto educativo próprio.

2. No exercício das suas funções, incumbe-lhe, designadamente:

- a) Assegurar a coordenação com a Entidade Instituidora;
- b) Exercer as competências previstas na lei e nos Estatutos;
- c) Velar pelo cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares e garantir a execução das deliberações tomadas pela Entidade Instituidora ao abrigo dos seus poderes próprios relativamente à UNICA;
- d) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;
- e) Propor as iniciativas que considere necessárias para garantir a qualidade do ensino e da investigação na Instituição;
- f) Presidir, com voto de qualidade, ao Conselho de Direcção da UNICA e assegurar o cumprimento das suas deliberações;
- g) Apresentar, para aprovação da Entidade Instituidora, propostas relativas a:
 - i) Elaboração e acompanhamento dos Planos de Desenvolvimento da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - ii) Elaboração e acompanhamento do Plano Estratégico de médio e longo prazo da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - iii) Elaboração do plano de actividades anual da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - iv) Elaboração da proposta de orçamento anual da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - v) Elaboração do relatório anual de actividades da UNICA e das suas unidades orgânicas;
 - vi) Elaboração da proposta de relatório anual de contas da UNICA e das suas unidades orgânicas.
- h) Superintender na gestão académica, designadamente decidindo quanto à abertura de concursos, à designação dos júris de concursos e de provas académicas, e ao sistema de avaliação de docentes e discentes e respectivos regulamentos;
- i) Propor à Entidade Instituidora a nomeação e a destituição de Vice-Reitores e Pró-Reitores;
- j) Propor à Entidade Instituidora a nomeação e a destituição dos Directores das Unidades Orgânicas;
- k) Propor à Entidade Instituidora a contratação de pessoal docente, ouvido o conselho científico;
- l) Propor a homologação da distribuição do serviço docente;

- m) Propor à Entidade Instituidora alterações aos Estatutos da UNICA, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico;
- n) Elaborar, nos termos legais aplicáveis, propostas de criação, supressão ou alteração de ciclos de estudos a ministrar pela UNICA e pelas suas unidades orgânicas, e submetê-las a aprovação da Entidade Instituidora;
- o) Elaborar propostas relativas a números máximos de novas admissões e de inscrições na UNICA e nas suas unidades orgânicas, e submetê-las a aprovação da Entidade Instituidora;
- p) Homologar as eleições e as designações dos membros do conselho científico e do Conselho Pedagógico, com eventual recusa exclusivamente baseada em ilegalidade, e dar-lhes posse;
- q) Definir critérios do apoio social a conceder aos estudantes e submetê-los a aprovação da Entidade Instituidora;
- r) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas de âmbito académico;
- s) Elaborar propostas de atribuição de prémios escolares e submetê-las a aprovação da Entidade Gestora;
- t) Promover a elaboração dos Regulamentos previstos na lei e nos Estatutos e submetê-los a aprovação da Entidade Instituidora, com excepção dos relativos a matérias exclusivamente académicas, científicas e pedagógicas;
- u) Promover pelas formas adequadas todas as iniciativas tendentes a garantir o processo de auto-avaliação regular do desempenho da UNICA.

3. O Reitor poderá, quando julgar útil e necessário, delegar as competências que entenda por convenientes.

Onde se lê:

Artigo 19º

(Composição)

1. Integram o Conselho Consultivo e de Estratégia:

- a) O Reitor da UNICA;
- b) O Representante da Entidade Instituidora;
- c) O Administrador;
- d) Personalidades de reconhecido mérito científico, cultural, económico e profissional e conhecimentos e experiência relevantes exteriores à Instituição, em número não superior a doze, designadas conjuntamente pelo Reitor e pelo Administrador.

2. Os membros do Conselho Consultivo e de Estratégia exercem as suas funções em mandatos de dois anos, renováveis por iguais períodos.

3. O Conselho Consultivo e de Estratégia é presidido pelo Reitor da UNICA.

4. O Conselho Consultivo e de Estratégia reúne uma vez anualmente, e sempre que convocado pelo Reitor, que fixará com a Entidade Instituidora, através do Administrador, as condições do respectivo funcionamento.

Deve ler-se:

Artigo 19.º

(Composição)

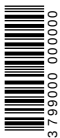
1. Integram o Conselho Consultivo e de Estratégia:

- a) O Reitor da UNICA;
- b) O Presidente Executivo do Conselho de Administração da Entidade Instituidora;
- c) O Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Entidade Instituidora;
- d) Personalidades de reconhecido mérito científico, cultural, económico e profissional e conhecimentos e experiência relevantes exteriores à Instituição, em número não superior a doze, designadas conjuntamente pelo Reitor e pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo.

2. Os membros do Conselho Consultivo e de Estratégia exercem as suas funções em mandatos de dois anos, renováveis por iguais períodos.

3. O Conselho Consultivo e de Estratégia é presidido pelo Reitor da UNICA.

4. O Conselho Consultivo e de Estratégia reúne uma vez anualmente, e sempre que convocado pelo Reitor, que fixará com a Entidade Instituidora as condições do respectivo funcionamento.



3799000 000000

Onde se lê:

Artigo 20º

(Administrador)

1. Compete ao Administrador, em geral, assegurar o normal funcionamento da UNICA, em matérias de ordem predominantemente administrativa, económica, financeira e patrimonial;

2. Compete ao Administrador, em especial:

- a) Promover a aplicação das orientações e a execução das deliberações da Entidade Instituidora;
- b) Superintender na organização e funcionamento dos serviços, velando pela legalidade, eficiência e eficácia da sua actuação;
- c) Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão previsional e a sua adequada implementação;
- d) Acompanhar o funcionamento dos serviços técnicos, administrativos e auxiliares e o apoio social;
- e) Elaborar os projectos de planos de actividade anuais e plurianuais, assim como elaborar o orçamento, bem como o relatório de actividades e de contas da UNICA e da ENSINE;
- f) Apreçar propostas não previstas nas alíneas anteriores que tenham de ser submetidas à aprovação da Entidade Instituidora;
- g) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno.

Deve ler-se:

Artigo 20.º

(Conselho de Direcção)

1. Compete ao Conselho de Direcção, em geral, assegurar o normal funcionamento da UNICA.

2. Compete ao Conselho de Direcção, em especial:

- a) Promover a aplicação das orientações e a execução das deliberações da Entidade Instituidora;
- b) Apoiar e coadjuvar, quando solicitado para tal, as actividades dos órgãos próprios da UNICA e da ENSINE;
- c) Acompanhar o funcionamento dos serviços técnicos, administrativos e auxiliares e o apoio social;
- d) Elaborar os projectos de planos de actividade anuais e plurianuais da UNICA e da ENSINE;
- e) Elaborar o orçamento, bem como o relatório de actividades e de contas da UNICA e da ENSINE;
- f) Apreçar propostas não previstas nas alíneas anteriores que tenham de ser submetidas à aprovação da Entidade Instituidora;
- g) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno.

Onde se lê:

Artigo 21º

(Nomeação e Mandato)

1. O Administrador é nomeado pela Entidade Instituidora, e é o seu representante junto da UNICA.

2. O Administrador estabelece a conexão entre a UNICA e a Entidade Instituidora.

3. O Administrador é nomeado por tempo indeterminado.

Deve ler-se:

Artigo 21.º

(Composição do Conselho de Direcção)

1. Integram o Conselho de Direcção, o Reitor, os Vice-Reitores, quando existam, os Presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico da UNICA, os Directores das Unidades Orgânicas da UNICA, o Secretário-Geral e três membros representativos dos corpos docente, discente e técnico-administrativo eleitos pelos seus pares.

2. Com excepção do Secretário-Geral, a duração dos mandatos dos membros do Conselho de Direcção é de dois anos, renováveis por iguais períodos.

3. O Conselho de Direcção é presidido pelo Reitor.

Onde se lê:

Artigo 22º

(Secretário-Geral)

1. O Secretário-Geral poderá, quando necessário, ser nomeado pela Entidade Instituidora, competindo-lhe, sem prejuízo de outras funções que lhe sejam cometidas, o exercício da gestão corrente das actividades sob a orientação do Administrador.

2. O Secretário-Geral superintende os serviços académicos, os serviços técnicos, os serviços auxiliares e os serviços de apoio social.

Deve ler-se:

Artigo 22.º

(Secretário-Geral)

1. O Secretário-Geral é nomeado pela Entidade Instituidora, ouvido o Reitor, por períodos, renováveis, de três anos, competindo-lhe, sem prejuízo de outras funções que lhe sejam cometidas, o exercício da gestão corrente das actividades do Conselho de Direcção e a preparação e execução das deliberações deste Órgão.

2. O Secretário-Geral superintende os serviços académicos, os serviços técnicos, os serviços auxiliares e os serviços de apoio social.

3. Cabe ao Reitor a nomeação dos membros deste conselho bem como a atribuição de competências.

4. As decisões tomadas pelo Conselho têm recurso para a Entidade Instituidora da UNICA.

Onde se lê:

Artigo 38º

(Nomeação do Director de Escola)

O Director de Escola é nomeado pela Entidade Instituidora.

Deve ler-se:

Artigo 38º

(Nomeação do Director de Escola)

O Director de Escola é nomeado pela Entidade Instituidora sob proposta do Reitor.

Onde se lê:

Artigo 43º

(Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação)

1. A UNICA integra as seguintes Escolas Superiores que são as suas Unidades Orgânicas de ensino e investigação:

- a) Escola Superior de Desporto (ESDE);
- b) Escola Superior de Saúde (ESSA);
- c) Escola Superior de Gestão, Administração e Direito (ESCAD);
- d) CIC- Centro Internacional de Investigação Ibero-Caboverdiano, e outras Escolas ou Centros, que venham a ser criadas ou integradas na UNICA nos termos da lei.

2. Nos termos do nº 3 do Artigo 40º do Decreto-lei nº 20/2012, as unidades orgânicas de ensino da UNICA abarcam as seguintes áreas de científicas:

- a) Educação;
- b) Artes e Humanidades;
- c) Ciências Sociais, Jornalismo e Informação;
- d) Saúde e Protecção Social;
- e) Gestão, Administração e Direito;
- f) Serviços.

Deve ler-se:

Artigo 43.º

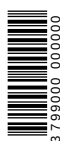
(Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação)

1. A UNICA integra as seguintes Escolas Superiores que são as suas Unidades Orgânicas de ensino e investigação:

- a) Escola Superior de Desporto (ESDE);
- b) Escola Superior de Saúde (ESSA);
- c) Outras que venham a ser criadas ou integradas na UNICA nos termos da lei.

2. Nos termos do nº 3 do Artigo 40º do Decreto-lei nº 20/2012, as unidades orgânicas de ensino da UNICA abarcam as seguintes áreas de científicas:

- a) Educação;
- b) Ciências Sociais;
- c) Saúde e Protecção Social;
- d) Serviços.



3 799000 000000

Onde se lê:

Artigo 44º

(Unidades de Formação, de extensão e de Apoio às Actividades Académicas)

O desenvolvimento das actividades de formação de natureza profissionalizante, extensão e apoio às actividades académicas da UNICA é apoiado por unidades sem estatuto de unidade orgânica:

- a) O Instituto de Formação Tecnológica, que tem por objetivo organizar e coordenar as formações profissionalizantes, não conferentes de graus académicos;
- b) O Instituto “Saúde para todos”, que tem por objetivo a promoção e a defesa da saúde;
- c) A Biblioteca da UNICA tem por objectivo disponibilizar informação e documentação útil, pertinente, actualizada e necessária ao ensino dos ciclos de estudos e cursos leccionados na UNICA e à investigação, assim como assegurar o acesso permanente às Bases de Conhecimento na Internet;
- d) O Gabinete de Autoavaliação para a Qualidade tem por missão assessorar o Reitor no processo de autoavaliação regular do desempenho da UNICA, designadamente na elaboração dos inquéritos pedagógicos e dos relatórios anuais de avaliação do ensino;
- e) O Gabinete de Aconselhamento a Estudantes tem como missão apoiar e integrar os estudantes dos diferentes ciclos de estudos e cursos da UNICA nos processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento pessoal;
- f) O Gabinete de Apoio à Inserção no Mercado de Trabalho tem como missão a efectiva integração dos diplomados no mercado de trabalho, quer através da angariação de estágios profissionais, quer mediando processos de recrutamento e selecção junto de empresas e outras organizações.

Deve ler-se:

Artigo 44.º

(Unidades de Formação, de extensão e de Apoio às Actividades Académicas)

O desenvolvimento das actividades de formação de natureza profissionalizante, extensão e apoio às actividades académicas da UNICA é apoiado por unidades sem estatuto de unidade orgânica que funcionam na dependência do Reitor:

- a) O Instituto de Formação Tecnológica, que tem por objetivo organizar e coordenar as formações profissionalizantes, não conferentes de graus académicos;

- b) O Instituto “Saúde para todos”, que tem por objetivo a promoção e a defesa da saúde;

- c) A Biblioteca da UNICA tem por objectivo disponibilizar informação e documentação útil, pertinente, actualizada e necessária ao ensino dos ciclos de estudos e cursos leccionados na UNICA e à investigação, assim como assegurar o acesso permanente às Bases de Conhecimento na Internet;

- d) O Gabinete de Autoavaliação para a Qualidade tem por missão assessorar o Reitor no processo de autoavaliação regular do desempenho da UNICA, designadamente na elaboração dos inquéritos pedagógicos e dos relatórios anuais de avaliação do ensino;

- e) O Gabinete de Aconselhamento a Estudantes tem como missão apoiar e integrar os estudantes dos diferentes ciclos de estudos e cursos da UNICA nos processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento pessoal;

- f) O Gabinete de Apoio à Inserção no Mercado de Trabalho tem como missão a efectiva integração dos diplomados no mercado de trabalho, quer através da angariação de estágios profissionais, quer mediando processos de recrutamento e selecção junto de empresas e outras organizações.

Onde se lê:

Artigo 46º

(Direção)

1. Cada Escola é dirigida por um diretor designado pela Entidade Instituidora, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

2. Os responsáveis pelas outras unidades e organismos afins são designados pelo Reitor.

Deve ler-se:

Artigo 46º

(Direção)

1. Cada escola é dirigida por um diretor designado pela Entidade Instituidora, sob proposta do Reitor, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

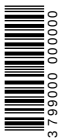
2. Os responsáveis pelas outras unidades e organismos afins são designados pelo Reitor.

Administração

Cidade da Praia, aos 25 de junho de 2021.

VALENZUELA RODRIGUEZ DE MIÑON NATIVIDAD - 26484477T
Dª. Natividad Valenzuela Rodríguez de Miñón

Firmado digitalmente por VALENZUELA RODRIGUEZ DE MIÑON NATIVIDAD - 26484477T
Fecha: 2021.07.02 13:42:03 +02'00'



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.